



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.777

Resolve sobre recurso de docente.

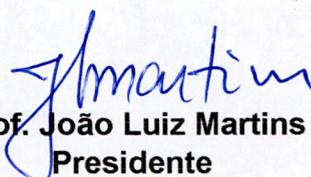
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 245ª reunião ordinária, realizada em 05 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator dessa matéria,

#### RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo **Prof. Marcelo Viana Ramos**, encaminhado pelo requerimento CEPE nº 002/2005, contra decisão da Assembléia Departamental do Departamento de Turismo, que não homologou o Relatório da Comissão Especial para avaliação de desempenho para fins de aquisição de estabilidade desse docente.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2005.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente



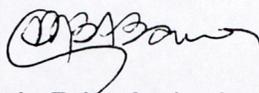
67  
JRP

Ao Cons. Fábio Faversoni,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S<sup>a</sup>. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 23 de agosto de 2005.

Ouro Preto, em 03 de agosto de 2005.



Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros  
Secretária dos Órgãos Colegiados

PARECER

Considerando o art. 41 §4º da Emenda Constitucional nº 19 que citamos in verbis:  
"Como condição para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade." não cabe à Assembleia Departamental refutar parecer da dita comissão estabelecida para tal fim. Sendo assim, somos de parecer favorável à provisão do recurso.

F. L. T. →  
05/08/2005

11